

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**

**PROCESSO N º 1137/2020 - COSAMA**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses**, conforme especificações técnicas no Anexo IX. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 043/2020, de 25/06/2020 – PRESI e será regido nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental da Lei Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10:00 horas, do dia 24/07/2020.**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:15 horas do dia 24/07/2020.**

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 24/07/2020. Tempo de Disputa dos Lotes: 2 (DOIS) minutos mais tempo aleatório do sistema.**

**1.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através dos e-mails: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br) ou ainda pelo Tel. (0XX92) 4009-1956. Sendo indispensável à informação do número do pregão supracitado.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital, tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões por um período de 12 meses**, constante no Anexo IX deste Edital, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado, descrito nos anexos deste processo.

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As condições para o fornecimento do serviço estão definidas no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

3.2. A Ordem de Execução de Serviços – OES do objeto da presente licitação, se fará na forma estabelecida no ANEXO X – Minuta de Contrato deste Edital.

**4. DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da COSAMA.

**5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução do serviço ajustado ocorrerá conforme demanda, após emissão da Ordem de Execução de Serviços – OES ou outro meio de comunicação disponível, que ocorrerá após a assinatura do CONTRATO e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016 e suas alterações.



## 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no item 1 e seguintes deste Edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

7.2. Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço - OES, do Edital, quando for o caso, bem como os serviços a serem prestados, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

7.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá em 30 dias.

7.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

7.5. O transporte para eventual entrega dos serviços objeto desta contratação, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.

7.6. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

## 7.7. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos materiais fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta das estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) erros ou vícios nas notas fiscais.

7.8. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da COSAMA sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

## 8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O prazo de validade das Propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

## 9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1. O Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa, **conforme disposto no item 1 deste Edital**.

## 10. REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## 11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

## 12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 13. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

13.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

13.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



13.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **14. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

14.2. Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.

14.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

14.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 30% (trinta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei 13.303/2016.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO**

15.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

15.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

15.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, e descumprindo o disposto no item 16.9, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

15.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **16. ABERTURA**

16.1. Às 10h00min, do dia 24/07/2020, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



16.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.7. Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com encaminhamento imediato desta **proposta** via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

16.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

16.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional, quando houver e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo IX deste edital.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço - OES, ou proporá revogação deste Pregão.

16.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinatura do CONTRATO no prazo e condições definidos neste Edital.

16.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO/ Ordem de Execução de Serviço - OES ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

16.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. **Até 3 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão em referência.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, que não assinar o CONTRATO e a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no ANEXO IX deste Edital.



## 20. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

20.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da contratação relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço - OES a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OES – Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

20.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OES – Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido, sujeitará ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

20.5. A assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

## 21. EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. O serviço contratado será prestado de acordo com as requisições solicitadas pelas **COSAMA**.

21.2. O prazo de entrega dos itens indicados no Lote I, será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da OES – Ordem de Execução de Serviço, devendo a execução do serviço ser realizada imediatamente, conforme especificação do Termo de Referência.

21.3. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

21.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

21.5. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do contrato, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

21.6. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

21.7. O objeto em aquisição deverá atender as especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo IX deste edital.

21.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem conforme Termo de Referência junto ao Edital.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da COSAMA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis no Chat mensagem do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

22.8. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.9. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

22.10. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da GECOM.

22.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

22.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

22.17. Endereço para remessa de documentos: Sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 26 de junho de 2020.

**TAMMY TELLES LIMA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
Diretor-Presidente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**

Processo nº 1137/2020 - COSAMA

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses”, conforme especificações técnicas no Anexo IX, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 24/07/2020, às 10h00min.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** 30 dias após a execução do serviço.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 043/2020 – PRESI, de 25/06/2020

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Copias de projetos color A1	Und	120		
02	Copias de projetos color A2	Und	120		
03	Copias de projetos color A3	Und	120		
04	Copias de projetos color A4	Und	120		
05	Copias de projetos pb A1	Und	120		
06	Copias de projetos pb A2	Und	120		
07	Copias de projetos pb A3	Und	120		
08	Copias de projetos pb A4	Und	120		
09	Plotagem colorida (metro linear) traços	M	120		
10	Plotagem pb (metro linear) traços	M	120		
11	Impressão traço e linhas pb A1	Und	120		
12	Impressão traço e linhas pb A2	Und	120		
13	Impressão traço e linhas pb A3	Und	120		
14	Impressão traço e linhas pb A4	Und	120		
15	Impressão preenchida color (imagem) A1	Und	120		



16	Impressão preenchida color (imagem) A2	Und	120		
17	Impressão preenchida color (imagem) A3	Und	120		
18	Impressão preenchida color (imagem) A4	Und	120		
19	Impressão traço e linha color (mapas) A1	Und	120		
20	Impressão traço e linha color (mapas) A2	Und	120		
21	Impressão traço e linha color (mapas) A3	Und	120		
22	Impressão traço e linha color (mapas) A4	Und	120		
	<b>TOTAL</b>				

### **GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Assinatura sobre carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 1137/2020 - COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

**1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

b) Poderá ser exigida a apresentação de cópia autenticada do Alvará de Licença ou cópia autenticada do Protocolo de entrada/solicitação do Alvará, expedido pelo Órgão Competente, comprovando que a CONTRATADA estará devidamente instalada, no Município de Manaus.

**Justificativa:** A eventual exigência referente à localização tem como objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois os serviços ora contratados são de execução imediata e caso a CONTRATADA não esteja lotada no município de Manaus, a vantagem do “menor preço” e a agilidade na execução e entrega do serviço pela CONTRATADA será prejudicada.

**1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.





Carimbo/data/assinatura

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA****Processo nº 1137/2020 - COSAMA****ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À  
COSAMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA.****OBJETO: “Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses”**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS****ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****ANEXO III – Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES****ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****ANEXO VI – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES****ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 1137/2020 - COSAMA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa Proponente e carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 1137/2020 - COSAMA**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 1137/2020 - COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses”**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo nº 1137/2020 - COSAMA**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões, por um período de 12 meses”**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**
**Processo nº 1137/2020- COSAMA**
**ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2020 – GECOM**
**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo trata-se de contratação de uma empresa especializada em reproduções xerográficas e impressões por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas nele contidas:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NI	UN	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	Copias de projetos color A1		UN	120		
02	Copias de projetos color A2		UN	120		
03	Copias de projetos color A3		UN	120		
04	Copias de projetos color A4		UN	120		
05	Copias de projetos pb A1		UN	120		
06	Copias de projetos pb A2		UN	120		
07	Copias de projetos pb A3		UN	120		
08	Copias de projetos pb A4		UN	120		
09	Plotagem colorida (metro linear) traços		MT	120		
10	Plotagem pb (metro linear) traços		MT	120		
11	Impressão traço e linhas pb A1		UN	120		
12	Impressão traço e linhas pb A2		UN	120		
13	Impressão traço e linhas pb A3		UN	120		
14	Impressão traço e linhas pb A4		UN	120		
15	Impressão preenchida color (imagem) A1		UN	120		
16	Impressão preenchida color (imagem) A2		UN	120		
17	Impressão preenchida color (imagem) A3		UN	120		
18	Impressão preenchida color (imagem) A4		UN	120		
19	Impressão traço e linha color (mapas) A1		UN	120		
20	Impressão traço e linha color (mapas) A2		UN	120		
21	Impressão traço e linha color (mapas) A3		UN	120		
22	Impressão traço e linha color (mapas) A4		UN	120		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>

1.2. Os objetos da presente aquisição estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.

1.3. O fornecimento do serviço aqui solicitados deverá ser feito de acordo com o especificado no Pedido de Contratação de Serviços - PCS Nº. 04/2020-GECOM, anexa a este Termo de Referência.



## **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A prestação de serviço em questão é de extrema importância para a Gerência de Operações e Manutenção - GEROP, tendo em vista a necessidade e grande quantidade de projetos de engenharia nas estações de tratamento de água, escritório das agências, balsas de captação e etc.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Nº. 10.520, de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000, e do Decreto Nº. 5.450, de 2005.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

4.1. O fornecimento do serviço será realizado de forma imediata, a partir do recebimento da Requisição autorizada pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

4.2. A Requisição será enviada via e-mail pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOM.

4.3. A COSAMA responsabiliza-se pela retirada do material.

## **5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:**

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

5.2. As faturas deverão ser pagas mensalmente, após serem entregues no protocolo da COSAMA, até o 3º dia útil do mês subsequente, devidamente acompanhada dos comprovantes dos serviços, a qual será recebida e atestada pelo setor competente da Contratante, se tiverem de acordo com este termo.

5.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

5.4. O pagamento está condicionado à entrega total os itens solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma, após a emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES;

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24(vinte e quatro) horas e aceitos por esta Companhia, não serão considerados como inadimplemento do Contrato;

6.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada se obriga a:

7.1.1. Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Artigos 14 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. Executar os serviços somente com **REQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA COSAMA;**

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Cosama, inerentes ao serviço da presente Licitação;



7.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

8.1.4. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

10.1. A fiscalização, acompanhamento e orientação da contratação será exercida por um representante da Cosama, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Cosama;

10.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Nº. 8.000, de 1993.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 25 de maio de 2020.

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>Deisiane Erculano de Souza</b> Gerência de Compras e apoio Adm.	<b>Kellen Pereira da Silva</b> Diretora Administrativa/Financeiro em exercício



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 1137/2020 – COSAMA**

**ANEXO X - Minuta do TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PROC**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher)**, com sede na \_\_\_\_\_ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com registro de constituição na \_\_\_\_\_ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (preencher), CPF nº \_\_\_\_\_ (preencher), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1– A presente contratação tem por objeto o serviço de \_\_\_\_\_ (especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Termo de Referência de nº \_\_\_\_\_ (preencher)** e **Processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher)** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2– O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Comunicação Interna nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- b) Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- d) Proposta da Contratada, datada do dia \_\_\_\_\_ (preencher);
- e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia \_\_\_\_\_ (preencher).

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto de acordo com as requisições solicitadas dos serviços utilizados pela **COSAMA**, pelo preço global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), a baixo destacado, conforme proposta da **CONTRATADA** de nº \_\_\_\_\_ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Copias de projetos color A1	UN	120		
02	Copias de projetos color A2	UN	120		
03	Copias de projetos color A3	UN	120		
04	Copias de projetos color A4	UN	120		
05	Copias de projetos pb A1	UN	120		
06	Copias de projetos pb A2	UN	120		
07	Copias de projetos pb A3	UN	120		
08	Copias de projetos pb A4	UN	120		
09	Plotagem colorida (metro linear) traços	MT	120		
10	Plotagem pb (metro linear) traços	MT	120		
11	Impressão traço e linhas pb A1	UN	120		
12	Impressão traço e linhas pb A2	UN	120		
13	Impressão traço e linhas pb A3	UN	120		
14	Impressão traço e linhas pb A4	UN	120		
15	Impressão preenchida color (imagem) A1	UN	120		
16	Impressão preenchida color (imagem) A2	UN	120		
17	Impressão preenchida color (imagem) A3	UN	120		
18	Impressão preenchida color (imagem) A4	UN	120		
19	Impressão traço e linha color (mapas) A1	UN	120		
20	Impressão traço e linha color (mapas) A2	UN	120		
21	Impressão traço e linha color (mapas) A3	UN	120		
22	Impressão traço e linha color (mapas) A4	UN	120		
<b>TOTAL R\$</b> _____				<b>(preencher)</b>	

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos do serviço, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também



proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

**3.3 – A CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1 – A COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do serviço contratado de acordo com as demandas solicitadas, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**4.2 – Os pagamentos à CONTRATADA** serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada período de adimplimento, assim considerado o cumprimento do serviço solicitado, acompanhado da nota fiscal/fatura. O adimplimento será confirmado por meio de recibo.

Parágrafo único. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas, salvo as expressamente determinadas pela **CONTRATANTE**.

**4.3 – As faturas** serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**4.4 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência** de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**4.5 – O pagamento devido** em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº \_\_\_\_\_ (preencher), Agência \_\_\_\_\_ (preencher), Banco \_\_\_\_\_ (preencher) – favorecida \_\_\_\_\_ (preencher).**

**4.6 – A COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**4.7 - Nenhum pagamento** será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**4.8 – O valor contratual** poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo \_\_\_\_\_ (preencher), iniciando-se a contagem deste prazo a partir da assinatura deste contrato.

**4.9 – O reajuste** deverá ser formalmente solicitado e justificado por meio de e-mail ou de documento emitido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da **COSAMA**.



**4.10** – A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

#### **4.8 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.8.1** – O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução e/ou falhas no serviço prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- e) Erros ou vícios no faturamento do serviço de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

**4.9** – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (preencher) contados da data da assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

**5.2** – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**5.3** – O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

**5.5** – A prorrogação do prazo não importará necessariamente em reajuste do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro e/ou quando solicitado pela **CONTRATADA** nos termos do que determina a Cláusula 4.9.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.

Parágrafo único. A execução do contrato será de acordo com as requisições solicitadas, levando-se em consideração os serviços utilizados pela **CONTRATANTE**.

**6.2** – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

**6.3** – O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.



**6.4** – A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço – OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução do objeto, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

**6.5** – As Ordens de Execução emitidas pela **COSAMA** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

**6.6** – A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato.

**6.7** – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, onde se processem tarefas relacionadas com a execução do serviço.

**6.8** – Deverá ser obedecida a orientação da **COSAMA** na execução do serviço.

**6.9** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**6.10** – A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela **CONTRATANTE**.

**6.11** – Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço objeto deste contrato, deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela **CONTRATANTE**.

**6.12** – Em todos os casos em que a execução do serviço, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

**6.13** – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelo serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

**6.14** – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**7.1** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários à execução satisfatória do objeto pela **CONTRATADA**;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**7.2** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Conduzir o serviço de acordo com o Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (preencher), documento integrante do processo de nº \_\_\_\_\_ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelo serviço que executar, na forma da lei;
- d) Prover o serviço, ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Conduzir o serviço dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- i) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- j) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- k) Comparecer, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas;
- l) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CONTRATANTE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- m) Manter a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores do serviço contratado;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- o) Prestar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o serviço necessário à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- p) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- q) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- r) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea “c” não será superior a 2 (dois) anos.

**9.2** – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:



- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3** – A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.

**9.4** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**9.5** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.

§1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

§2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.

**9.6** – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.7** – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**9.8.** – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**9.9** – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**9.10** – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**9.11** – Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**12.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**12.2** – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

**12.3** – A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação do serviço, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**13.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**13.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO**

**14.1** – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. \_\_\_\_\_ (preencher) da Lei 13.303/2016, no Processo nº. \_\_\_\_\_ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em \_\_\_\_\_ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 – A **CONTRATANTE** poderá recusar total ou parcialmente o objeto deste contrato em razão deste se apresentar incompleto ou contendo incorreções em relação a suas orientações originais, ou mesmo em relação às normas técnicas aplicáveis, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los ou completá-los às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 – A rescisão por ato unilateral da **COSAMA**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 – A **COSAMA** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

18.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **COSAMA** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

19.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **COSAMA** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**20.1** – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**20.2** – Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**20.3** – Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**20.4** – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATANTE** vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual condenação, acordo, etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**.

**20.5** – À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução do serviço, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

**20.6** – A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente o serviço especificados neste contrato.

**20.7** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

**20.8** – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**20.1** – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PELA COSAMA:**

\_\_\_\_\_  
**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
**KELLEN PEREIRA DA SILVA**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**XXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_  
CPF Nº - \_\_\_\_\_

